



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019
DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO AOS SERVIDORES
EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

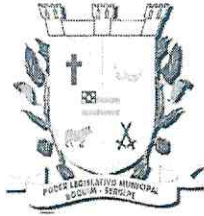
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM, faz saber que a Câmara Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada para os servidores efetivos e em cargo de comissão do poder legislativo municipal a gratificação de desempenho.

Art. 2º - A critério do Presidente da Câmara Municipal poderá ser concedida gratificação por desempenho de função ou outros encargos de responsabilidade ou maior complexidade técnica ou administrativa por servidor público municipal de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo, desde que não justifique a criação de cargo.

Art. 3º - O valor da Gratificação de Desempenho poderá ser de até 100% (cem por cento), do valor do salário base do servidor, será fixado, caso a caso, pelo Presidente da Câmara, considerando o grau de importância das atividades desenvolvidas.

Art. 4º - A gratificação de desempenho tratada nesta Resolução em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor, não podendo ser percebida cumulativamente com outra gratificação de igual finalidade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boquim (SE), 15 de agosto de 2019.


José Roberto Fernandes Chaves
Presidente


João Batista de Farias Fontes Junior
1º Secretário


Fernando Vitório dos Santos
2º Secretário